



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial Nº 53/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo: Menor Preço por Lote

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

### **AVISO**

**RECOMENDAMOS AOS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (Whatsapp).**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024**

Processo Licitatório N.º: <b>109/2024</b> Pregão Presencial N.º: <b>53/2024</b> Credenciamento: <b>16/08/2024 às 08h30min</b> Abertura: <b>16/08/2024</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> Horário de abertura: <b>Após o credenciamento</b> Local: <b>Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves</b>
--	---

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do Processo de Licitação nº 109/2024 para seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na modalidade pregão presencial, mediante o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.218 de 23 de março de 2023. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.592 de 02 de janeiro de 2024.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.218 de 23 de março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Portaria nº 3.592 de 02 de janeiro de 2024.

2.3 A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Coronel Xavier Chaves - MG:



*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.4 O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade, sem prejuízo à competitividade.

2.5 Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial (Lei 14.133/2021, art.17 §2º), de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.6 O CERTAME SERÁ GRAVADO EM ÁUDIO E VÍDEO.

2.7 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VI - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

### **3 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1. Os quantitativos se darão de acordo com a necessidade de demanda das secretarias, no período de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão prestados sempre que solicitados, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade, podendo este ser regular ou esporádico.

3.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

3.4. Eventuais atrasos na prestação de serviço deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

- 3.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- 3.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 3.7. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- 3.8. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.
- 3.9. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADES LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.803	MANUT ATIV DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	10	

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADES LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.804	HOMENAG RECEP FESTIV CURSOS PALESTRAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	13	

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0102	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO
PROJ/ATIVIDADE	2.809	PALESTRAS CURSOS SEMINÁRIOS SERVIDORES
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO

4

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

FICHA	28	
-------	----	--

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GABINET E SECRET PEF MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.008	MANUT HOMEN RECEPCOES E FESTIVIDADES
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	17	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIV GERAIS ADMINISTRACAO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	36	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJ/ATIVIDADE	2.285	MANUT ATIV GERAIS M.AMBIENTE E CMSB
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	90	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJ/ATIVIDADE	2.350	MANUT PROG MUN CONSCIENCIA AMBIENTAL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	97	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT E DESENV ECONOM
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAIS AGRIC D.ECON CMDRS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC

5

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	124	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT E DESENV ECONOM
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.028	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ECONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	134	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT E DESENV ECONOM
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.028	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ECONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	134	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTR
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MANUT ATIV GERAIS EDUC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	172	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA ARTESANATO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	293	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL

6

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

PROJ/ATIVIDADE	2.357	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	310	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.357	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	310	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.270	MANUT ATIV GERAIS TURISMO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	320	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.003	FUNDO MUN PRESERV PATRIM CULTURAL
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.401	MANUT CELEBRACAO RITOS E FESTIVIDADES
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	346	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.360	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	371	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS

7

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.360	ORGANIZ FEIRAS FESTAS ENCONTROS EVENTOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	371	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	2701	ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.134	MANUT ATIV ESPORTIVAS E CAMPEONATOS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	390	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.006	SETOR DE LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	2701	ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.138	MANUT ATIV GERAIS LAZER
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	403	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SERVIÇO DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.144	MANUT ATIV GERAIS SAUDE
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	413	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.201	MANUT ATIV GERAIS ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	544	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.215	MANUT PROG SCFV - SERV CONVIV FORTALEC VINCUL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	600	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SECRETARIA MUNIC OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.226	MANUT ATIV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	642	

UNID ORÇAMENTARIA	02.011.000	SECRETARIA MUNIC DESENV ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	2302	PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.419	MANUT. ATIV. GERAIS DESENV. ECONOM.
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	721	

UNID ORÇAMENTARIA	02.011.000	SECRETARIA MUNIC DESENV ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	2302	PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.420	ORGANIZ EVENTOS CURSOS CAPACIT PROFESS...
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	727	

UNID ORÇAMENTARIA	02.011.000	SECRETARIA MUNIC DESENV ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	2302	PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.420	ORGANIZ EVENTOS CURSOS CAPACIT PROFESS...
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO

9

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).**



## **5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros) e Jornal de grande circulação (Hoje em Dia), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou WhatsApp: (32) 99199-6496, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.5. A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue m mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, ou ainda pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.6. A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados.

5.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1. Poderão participar do certame empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

6.2. O licitante deverá apresentar até a data e horário estabelecidos, os documentos referentes ao presente certame em dois envelopes, sendo que a documentação referente à proposta deverá estar inserida no ENVELOPE n° 01 e no ENVELOPE n° 02 deverá conter os documentos de habilitação.

6.3. A documentação abaixo enumerada, referente à habilitação, deverá ser apresentada no original ou mediante cópia autenticada por tabelião ou por autenticação de funcionário do Departamento de Licitação, sob pena de desclassificação.

6.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **7. ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024**  
**“PROPOSTA DE PREÇO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**



**ENVELOPE 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG  
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

7.2 – A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

**8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - O credenciamento, e entrega dos envelopes será às **08h30min** na data marcada para abertura.

9.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **CONTRATO SOCIAL** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica, desde que

12



a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes.

9.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

9.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9.6 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **Anexo IV**.

9.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.7.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

9.7.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo **Anexo VI**.

9.8- Os **documentos para o credenciamento** supracitados deverão ser apresentados pelo representante **fora dos envelopes de proposta e habilitação**.

9.9 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados do credenciamento fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

9.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.10.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

9.10.3 - Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

9.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do valor global do lance e oferta apresentada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

10.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

10.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail.

10.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

10.1.4 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

10.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.4 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.

10.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

10.6 - Deverão ser observados os preços de mercado.

## 11 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1. Os documentos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.1.2. O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

### 11.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

11.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

11.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).



11.2.6 - Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **11.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

11.3.2 - Alvará de Autorização de Funcionamento expedido pelo Município sede do Licitante.

11.3.3- Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Nota Fiscal, conforme lote no qual realizar-se-á a proposta**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o objeto do termo de referência.

11.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

11.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

11.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **12 - SESSÃO DO PREGÃO**

12.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



## 12.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2 – O autor da oferta de menor preço e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) inferiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

12.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## 12.3 - LANCES VERBAIS

12.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais;

12.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

## 12.4 – JULGAMENTO

12.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO PO LOTE**.

12.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

12.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

12.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;



12.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

12.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

12.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

12.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

### **13 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

#### **13.1 - Da Participação de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

13.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, MEI, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

13.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.6 – O MEI, a Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

13.1.7 - Não ocorrendo à contratação do MEI, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

13.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.1.9 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.1.9.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 6



- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.1.9.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

14.3 – As razões e contrarrazões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

14.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Associação e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

## 15 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.



15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **16 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**

16.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato/Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo V**.

16.2 - Se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

16.3 - O contrato a ser firmado entre a administração e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

16.4 – A vigência do contrato e os prazos encontram-se dispostos no instrumento contratual anexo;

16.5- As hipóteses de alteração e rescisão contratual encontram-se dispostas no instrumento contratual anexo;

## **17 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES**

17.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização do serviço, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

17.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.4. Os fornecimentos do objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

17.5. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

17.6. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

## **18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.4. Multa:
- 18.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 18.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis



de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**19.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.3** - A apresentação da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**19.4** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**19.5** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.7 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

19.10 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

19.12 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br), bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros) e Jornal de grande circulação (Hoje em Dia), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

19.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou Telefone/WhatsApp: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496.

19.14 – Licitantes interessados podem entrar em contrato pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou Telefone/WhatsApp: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496.

19.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de agosto de 2024

**Flávio Geraldo de Oliveira Pinto**  
Secretaria Municipal de Administração

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR REF.	VALOR TOTAL
01 - MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTO	1	CONFEÇÃO DE 300 FOLDERS A4 COLORIDO - Confeção de 300 Folders A4, Impressão Digital CTP, uma dobra. Frente e verso. Papel Couchê, 115g/m <sup>2</sup> 4X4 115G.	SERV	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
	2	CONFEÇÃO DE 300 FOLDERS A5 COLORIDO - Confeção de 300 Cartazes A5, tamanho 15 x 21cm. Frente. Colorido. Papel Couchê 115 g/m <sup>2</sup> .	SERV	20	R\$ 423,33	R\$ 8.466,67
	3	CONFEÇÃO DE 1000 LIVRETOS COLORIDOS 12 PÁGINAS - Confeção de 1000 Livretos com impressão frente e verso coloridos em três folhas A4, com uma dobra, totalizando 12 páginas. Papel Couchê 170g/m <sup>2</sup> . Capa (fechamento) em papel Couchê 250g/m <sup>2</sup> . Tamanho ofício, duas dobras envolvendo o interior, com aplicação de Verniz.	SERV	10	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500,00
	4	CONFEÇÃO DE 1000 LIVRETOS COLORIDOS 16 PÁGINAS - Confeção de 1000 Livretos com impressão frente e verso coloridos em quatro folhas A4, com uma dobra, totalizando 16 páginas. Miolo AP 120g/m <sup>2</sup> . 4x4. Capa Papel Couchê 250 g/m <sup>2</sup> , 4x4 com verniz. Vinco e Grampo.	SERV	10	R\$ 4.866,67	R\$ 48.666,67
	5	CONFEÇÃO ADESIVOS 25CM DIAMETRO - Confeção de Adesivos Redondo Personalizados de acordo com a demanda da administração. 25 cm de diâmetro. Vinil Adesivo PVC, Colorido, a prova d'água e resistente a atritos e arranhões.	SERV	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
	6	CONFEÇÃO ADESIVOS 03CM DIAMETRO - Confeção de Adesivos	SERV	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		Redondo Personalizados de acordo com a demanda da administração. 03 cm de diâmetro. Vinil Adesivo PVC, Colorido, a prova d'água e resistente a atritos e arranhões.				
7		<b>CONFEÇÃO 100 ADESIVOS COLORIDOS PERSONALIZADOS 8X7 CM PARA VIDRO</b> - Confecção de 100 adesivos coloridos personalizados tamanho 8x7cm, em vinil, para serem anexados em vidro, com cola na frente (do lado em que está a arte).	SERV	20	R\$ 181,67	R\$ <b>3.633,33</b>
8		<b>CONFEÇÃO DE 100 CARTAZES A3 COLORIDO</b> –Trata-se de serviço de confecção gráfica para fornecimento de cartazes em tamanho A3, colorido, os quais deverão observar modelo e layouts para impressão feitos pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A contratação será realizada em unidades, sendo cada unidade o conjunto de 400 cartazes. O preço será fixado por unidade (400 cartazes). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SERV	60	R\$ 658,33	R\$ <b>39.500,00</b>
9		<b>CONFEÇÃO DE 200 CARTAZES A4 COLORIDO</b> – Confecção de cartazes em tamanho A4, colorido, os quais deverão observar modelo e layouts para impressão feitos pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A contratação será realizada em unidades, sendo cada unidade o conjunto de 400 cartazes. O preço será fixado por unidade (400 cartazes). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SERV	80	R\$ 706,67	R\$ <b>56.533,33</b>
10		<b>LOCAÇÃO, CONFEÇÃO, COLAGEM E MANUTENÇÃO DE OUTDOOR 7,8mx5,0m.</b> Locação, Confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR. Dimensões: área total de 7,8 x 5,0 metros (LxA), pelo período para anúncio: 15 dias de exibição na região a ser determinada pela administração.	SERV	10	R\$ 1.233,33	R\$ <b>12.333,33</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

11	<b>LOCAÇÃO, CONFECCÃO, COLAGEM E MANUTENÇÃO DE OUTDOOR 9,0mx3,0m.</b> Locação, Confecção, colagem e manutenção de OUTDOOR. Dimensões: área total de 9,0 x 3,0 metros (LxA), pelo período para anúncio: 15 dias de exibição na região a ser determinada pela administração.	SERV	10	R\$ 1.450,00	R\$ <b>14.500,00</b>
12	<b>CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 3,00 X 2,00M COM ILHOS</b> - Confecção de faixa em lona 3,00 x 2,00m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50	R\$ 636,67	R\$ <b>31.833,33</b>
13	<b>CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 0,70 X 3,00M COM ILHOS</b> - Confecção de faixa em lona 0,70 x 3,00m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50	R\$ 290,00	R\$ <b>14.500,00</b>
14	<b>CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 0,70 X 2,00M COM ILHOS</b> - Confecção de faixa em lona 0,70 x 2,00m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50	R\$ 196,67	R\$ <b>9.833,33</b>
15	<b>CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 6,00 X 2,00M COM ILHÓS</b> - Confecção de faixa em lona 6,0 x 2,00m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	8	R\$ 1.250,00	R\$ <b>10.000,00</b>
16	<b>CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 5,10 X 1,10M COM ILHÓS</b> - Confecção de faixa em lona 5,10 x 1,10m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	10	R\$ 666,67	R\$ <b>6.666,67</b>
17	<b>CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 1,10 X 3,00M COM ILHÓS</b> - Confecção de faixa em lona 1,10 x 3,00m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela	SERV	10	R\$ 400,00	R\$ <b>4.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.				
	18	<b>CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA 0,80 X 1,20M</b> - Confeção de banner em lona 0,80 x 1,20m, 440 grs brilho impresso 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50	R\$ 133,33	R\$ 6.666,67
	19	<b>CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA 1,50 X 1,00M</b> - Confeção de banner em lona 1,50 x 1,00m, 440 grs brilho impresso 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50	R\$ 233,33	R\$ 11.666,67
	20	<b>CONFEÇÃO DE PLACA DE PVC 3MM REDONDA 50CM DE DIÁMETRO ADESIVADA</b> - Placa de PVC 3mm redonda 50cm de diâmetro, adesivada. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
	21	<b>CONFEÇÃO DE PLACA DE PVC 3MM 18CMX18CM</b> - Placa de PVC 3mm tamanho aprox. 18cm x 18cm, personalizada, adesivada e com suporte. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						R\$ 360.400,00
<b>02 - COBERTURA DE EVENTO</b>	22	<b>DRONE COM OPERADOR.</b> Trata-se de contratação de serviço de gravação de imagens aéreas com drone para uso em redes sociais. O serviço deverá realizar transmissão ao vivo em painel disponibilizado pela Prefeitura Municipal no dia do evento. O drone deverá possuir câmera de gravação com resolução de 4k, com registro na ANAC, acompanhado de operador capacitado. Além de realizar a transmissão ao vivo, o serviço deverá realizar a produção de <i>after movie</i> de no mínimo 3min, bem como fornecer o arquivo integral de vídeo de toda a gravação aérea realizada pelo drone. A unidade de contratação será por 08horas/dia de disponibilização do serviço. O drone deverá ser acompanhado de baterias de reposição para possuir autonomia mínima de 01 horas de gravação aérea. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local	UND/DIA	30	R\$ 3.822,00	R\$ 114.660,00

27

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Todo o material deverá ser entregue em até 07 dias após a execução.				
	23	<b>COBERTURA FOTOGRÁFICA EVENTO DE ATÉ 04 HORAS</b> - Cobertura Fotográfica 1 Profissional. Deverá ser disponibilizado o arquivo digital contendo todas as fotos. Evento de até 4 horas.	EVENTO	100	R\$ 563,33	R\$ <b>56.333,33</b>
	24	<b>COBERTURA FOTOGRÁFICA EVENTO DE ATE 08 HORAS</b> - Cobertura Fotográfica 1 Profissional. Deverá ser disponibilizado o arquivo digital contendo todas as fotos. Evento de até 8 horas.	EVENTO	100	R\$ 1.270,00	R\$ <b>127.000,00</b>
	25	<b>COBERTURA FOTOGRÁFICA EVENTO DE ATÉ 05 DIAS</b> - Prestação de serviço de fotografia em formato digital de evento de até 05 dias. Ao final devera ser disponibilizado o arquivo digital contendo todas as fotos, sendo no mínimo 100 fotos de cada dia do evento.	EVENTO	20	R\$ 6.333,33	R\$ <b>126.666,67</b>
	26	<b>FILMAGEM EVENTO ATÉ 05 DIAS</b> - Prestação de serviço de filmagem em formato digital, a filmagem deverá conter a gravação bruta de todo evento. Editado o término da filmagem deve conter resumo de no mínimo 3 minutos do evento. Evento de até 05 dias.	EVENTO	20	R\$ 7.900,00	R\$ <b>158.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						R\$ 582.660,00
<b>03 - BRINQUEDOS INFANTIS PARA EVENTOS</b>	27	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “cama elástica”, com diâmetro mínimo de 4,30M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	50	R\$ 766,67	R\$ <b>38.333,33</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

28	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “Futebol de Sabão ”– para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	50	R\$ 1.633,33	R\$ <b>81.666,67</b>
29	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “piscina de bolinha”, com dimensões mínimas de 2x2M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	50	R\$ 740,00	R\$ <b>37.000,00</b>
30	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “pula pula”, com diâmetro mínimo de 4,30M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na	DIA	50	R\$ 765,00	R\$ <b>38.250,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	data fixada.				
31	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL 6X4M PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “tobogã inflável”, com dimensões mínimas de 6x4M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	50	R\$ 1.633,33	R\$ <b>81.666,67</b>
32	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COMBO PISCINA DE BOLINHA + ESCORREGADOR (DIVERSOS PERSONAGENS) PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “combo girafa, pirata, bob esponja”, para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	150	R\$ 1.333,33	R\$ <b>200.000,00</b>
33	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO "KID PLAY" PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “kid play (joão bobo, tunel...)”, para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com	DIA	50	R\$ 930,00	R\$ <b>46.500,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	34	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “Touro Mecânico”– para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	50	R\$ 1.963,33	R\$ <b>98.166,67</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						R\$ 621.583,33
<b>04 - PUBLICIDADE DE EVENTO</b>	35	<b>GRAVAÇÃO DE SPOT</b> (Gravação de spot com máximo de 01 minuto). Trata-se de serviço de gravação de spot comercial, por meio de elocução simples ou mista, contendo efeitos sonoros e até música de fundo, compreendendo fonograma para ser utilizado em programas de rádio e divulgação publicitária. O conteúdo do fonograma para gravação será previamente definido pela Prefeitura Municipal. A unidade de serviço prevista por este item será de gravação de spot de até 01 minuto cada unidade. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND	150	R\$ 256,67	R\$ <b>38.500,00</b>
	36	<b>SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM RÁDIO.</b> Trata-se de serviço de inserção de publicidade em rádio regional (considerada regional aquela que cubra Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes). O preço a ser fixado será em unidade, sendo a unidade a inserção de 30 segundos realizada em rádio regional. A gravação a ser objeto da inserção será fornecida pela Prefeitura Municipal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal,	UND	2200	R\$ 19,33	R\$ <b>42.533,33</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
37		<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO.</b> Trata-se de serviço de propaganda volante realizado em carro de som, para realizar a divulgação de eventos ou de ações do Município de Coronel Xavier Chaves. O serviço de sonorização deverá veicular a transmissão de comunicados/mensagens gravados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com o objetivo de dar publicidade e informar a população local. O carro de som deverá cobrir percurso/circuito, com limite de velocidade, pré-determinados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada disponibilizar o carro de som, os equipamentos necessários para a veiculação sonora, bem como o motorista para o serviço. O preço do serviço do carro de som previsto neste item se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	HORA	300	R\$ 69,33	R\$ <b>20.800,00</b>
38		<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO.</b> Trata-se de serviço de propaganda volante realizado em moto de som, para realizar a divulgação de eventos ou de ações do Município de Coronel Xavier Chaves. O serviço de sonorização deverá veicular a transmissão de comunicados/mensagens gravados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com o objetivo de dar publicidade e informar a população local. A moto de som deverá cobrir percurso/circuito, com limite de velocidade, pré-determinados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada disponibilizar a moto de som, os equipamentos necessários para a veiculação sonora, bem como o condutor para o serviço. O preço do serviço da moto de som previsto neste item se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal,	HORA	1000	R\$ 42,33	R\$ <b>42.333,33</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						R\$ 144.166,67
<b>05 - MÁQUINA PIPOCA E ALGODÃO DOCE P/ EVENTO</b>	<b>39</b>	<b>LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO.</b> Trata-se de serviço de disponibilização de carrinho de pipoca com operador e materiais necessários em eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada a disponibilização do carrinho de pipoca acompanhado de operador, fornecimento de materiais, embalagem, e insumos necessários. O serviço de carrinho de pipoca deverá realizar o fornecimento de pipoca continuamente, ininterruptamente, e à vontade, ao público presente no evento, sem nenhuma cobrança ao público, de modo que todos os custos do serviço encontram-se cobertos no presente item. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>DIA</b>	30	R\$ 860,00	<b>R\$ 25.800,00</b>
	<b>40</b>	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE PARA AÇÕES DO MUNICÍPIO.</b> Trata-se de serviço de disponibilização de máquina de algodão doce com operador e materiais necessários em eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada a disponibilização da máquina de algodão doce acompanhada de operador, fornecimento de materiais, embalagem, e insumos necessários. O serviço deverá realizar o fornecimento de algodão doce continuamente, ininterruptamente, e à vontade, ao público presente no evento, sem nenhuma cobrança ao público, de modo que todos os custos do serviço se encontram cobertos no presente item. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço	<b>DIA</b>	30	R\$ 856,67	<b>R\$ 25.700,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						R\$ 51.500,00
<b>06 - FECHAMENTO DE TRÂNSITO</b>	41	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2X2,20M.</b> Trata-se de serviço de locação de fechamento de placas metálicas, para eventos, em metros lineares com medidas de 2mx2,2m, fixação individual entre as placas, no chão e na grade do recinto. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção da estrutura locada. A unidade de serviço prevista por este item será por metro linear de comprimento do fechamento de placa metálica. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>METRO</b>	400	R\$ 36,33	<b>R\$ 14.533,33</b>
	42	<b>LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO.</b> Trata-se de locação de estruturada de isolamento de gradil metálico para eventos, com medidas de 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento. O serviço será contratado por unidade linear de comprimento do gradil. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>METRO</b>	2750	R\$ 24,00	<b>R\$ 66.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						R\$ 80.533,33
<b>07 - LOCAÇÃO DE TENDAS</b>	43	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 03x03metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de	<b>EVENTO</b>	30	R\$ 633,33	<b>R\$ 19.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
44		<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 4X4M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 04x04metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30	R\$ 733,33	R\$ <b>22.000,00</b>
45		<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 5X5M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 05x05 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30	R\$ 833,33	R\$ <b>25.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
46		<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 6X6M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 06x06metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30	R\$ 933,33	R\$ <b>28.000,00</b>
47		<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 8X8M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 08x08metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30	R\$ 1.466,67	R\$ <b>44.000,00</b>
48		<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 10x10 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de	EVENTO	80	R\$ 2.233,33	R\$ <b>178.666,67</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	49	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 17X25M</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 17x25 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30	R\$ 17.166,6 7	R\$ <b>515.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						R\$ 831.666,67
8 - ESTRUTURAS	50	<b>LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 (Evento até 05 dias).</b> Trata-se de locação de cobertura em estrutura metálica box truss Q30. A estrutura deverá apresentar tanto as colunas quanto a armação da cobertura em estrutura metálica Q30, com lona de cobertura em cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. O preço do serviço da locação de cobertura se dará por metro quadro de área de cobertura da estrutura, por evento. Considera-se evento o período de até 05 dias. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção da estrutura locada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com	M <sup>2</sup> / EVENTO	4000	R\$ 60,67	R\$ <b>242.666,67</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção, e eventuais ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem da estrutura, na hipótese de serem exigidos pela autoridades competentes. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
51	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA Q30</b> (Evento até 05 dias) BOX TRUSS Q30: Trata-se de serviço de locação de estrutura treliçada, linear, confeccionada em alumínio leve de alta resistência - Box Truss Q30, e cubos e sapatas em Box Truss Q30. O serviço compreende as atividades de montagem, desmontagem, transferência e remoção das estrutura. Unidade de fornecimento: Metro linear por evento. A montagem da estrutura se dará conforme determinações pré-definidas pela Administração Municipal, ficando a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção, bem como despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção, despesas de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem da estrutura quando exigidos. O preço do serviço de locação se dará por metro linear da estrutura Q30, por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>Metro (LINEAR) /Evento</b>	2200	R\$ 59,33	<b>R\$ 130.533,33</b>	
52	<b>LOCAÇÃO DE PASSARELA ENCARPETADA ESTRUT. MET.</b> Com	<b>M (LINEAR)</b>	200	R\$ 285,00	<b>R\$ 57.000,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		compensado de 20mm com 1,60 de largura. Trata-se de locação de estrutura de passarela encapetada.				
53		<b>LOCAÇÃO DE TABLADO COBERTO POR CARPETE E ENVOLTO POR SAIA.</b> Trata-se de locação de tablado coberto por carpete e envolto por saia, com altura variável, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Fica a cargo da contratada as atividades de instalação, transferência, manutenção, remoção e transporte do equipamento. O equipamento será locado na unidade metro quadrado por dia de locação. O equipamento deverá ser montado conforme as especificações da Prefeitura Municipal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	M <sup>2</sup>	1600	R\$ 39,33	R\$ 62.933,33
54		<b>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 3 - 10x8m E HOUSE MIX</b> – Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 10m de frente por 08m de fundo e pé direito de 08m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado	EVENTO	30	R\$ 8.083,33	R\$ 242.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
55		<b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 2 - 8x6m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 08m de frente por 06m de fundo e pé direito de 06m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30	R\$ 7.083,33	R\$ <b>212.500,00</b>
56		<b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 1 - 6x4m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 06m de frente por 04m de fundo e pé direito de 06m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas	EVENTO	30	R\$ 6.100,00	R\$ <b>183.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 03m x 03m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
57		<p><b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 4 - 12x8m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 08m de fundo com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de</p>	EVENTO	30	R\$ 10.166,6 7	R\$ <b>305.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	58	<b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 5 - 12x10m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30	R\$ 1.466,67	R\$ 44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	59	<b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 6 - 15x12m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 15m de frente por 12m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30	R\$ 7.266,67	R\$ <b>218.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>						R\$ 1.698.133,33
<b>9 - GERADORES P/ EVENTOS</b>	60	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STANDY BY.</b> Trata-se de locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: GERADOR DE 180 KVA: Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de	EVENTO	35	R\$ 8.116,67	R\$ <b>284.083,33</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	<p>carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para ficar em modo stand by, ficando à disposição para eventual necessidade de acionamento. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias corridos. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
61	<p><b>LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA.</b> Trata-se de locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: GERADOR DE 180 KVA: Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem,</p>	UND/DIA	50	R\$ 5.636,67	R\$ 281.833,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

	<p>indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para atender as demandas de energia e equipamentos de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação por dia. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 565.916,67</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

<p><b>10 - CONTRATAÇÃO O EQUIPE MÉDICA</b></p>	<p>62</p>	<p><b>SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D COM EQUIPE MÉDICA</b> - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D – (U.T.I MÓVEL) / 08 HORAS DE SERVIÇO – Trata-se de disponibilização de serviço de ambulância e equipe de emergência para ficar à disposição para o atendimento de emergência médicas em eventos promovidos pelo Município de Coronel Xavier Chaves/MG. O veículo deverá ser destinado ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar e o transporte inter- hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, 3 pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico e um motorista treinado com curso técnico de emergências médicas. Deve conter: sinalizador ótico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador; cilindro portátil de oxigênio como descrito no item anterior; respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume); monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; kit vias aéreas (contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais tipo óculos, seringa de 20 ml para sonda duboff, ressuscitador manual adulto e infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xylocaína geléia; cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1; laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; estetoscópio, esfigmomanômetro aneróide adulto e infantil, cânulas oro- faríngeas adulto e infantil, fios-guia para entubação, pinça de</p>	<p><b>DIA</b></p>	<p>60</p>	<p>R\$ 7.100,00</p>	<p>R\$ <b>426.000,00</b></p>
--	-----------	--	-------------------	-----------	-------------------------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		magyl, bisturi descartável nº 22, cânulas para traqueostomia; drenos para tórax); kit acesso venoso (contendo: tala para fixação de braço, pares de luvas de procedimentos, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gaze estéril, rolo de esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,, garrote, equipos de macro e micro gotas, intracaths adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de vários tamanhos, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, polifix de 4 vias, frascos de Ringer Lactato, frascos de Cloreto de Sódio e frascos de Soro Glicosado a 5%); duas caixas de pequenas cirurgias; Kit de parto como descrito nos itens anteriores; outros frascos de drenagem de tórax, coletores de urina, sondas vesicais, extensão para dreno torácico, protetores para eviscerado e queimaduras, espátulas de madeira, sondas naso-gástricas, eletrodos descartáveis, equipo para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão e circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe médica: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; colares cervicais de diversos tamanhos; prancha longa para imobilização de coluna; medicamentos necessários ao atendimento de urgência; rádio-comunicação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 426.000,00</b>
<b>11 - APOIO, SEGURANÇA E BRIGADA</b>	63	<b>VIGIAS/SEGURANÇA PRIVADO E DESARMADO</b> – Trata-se de serviço de contratação de 01 profissional capacitado para o período mínimo de 08 (oito) horas de serviço no local por dia. O profissional deverá estar identificado com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador. O profissional deverá possuir curso de capacitação em vigilância/ segurança privada, com credenciamento na Polícia Federal. A requisição do serviço será realizada pela	<b>UND/DIA</b>	400	R\$ 396,67	<b>R\$ 158.666,67</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
64		<b>SERVIÇO DE APOIO EM EQUIPES MISTAS</b> – Trata-se de contratação de profissionais para compor equipes mistas de apoio na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. O profissional disponibilizado pela contratada deverá realizar atividades de apoio de palco, de controle de ingresso e saída de público nos eventos, orientação, limpeza e organização de equipamentos, e outras atividades de apoio. Fica a cargo da contratada todas eventuais despesas trabalhistas com o profissional, não possuindo o Município nenhum vínculo laboral com o profissional que eventual seja contratado. O preço de contratação da-se-á por unidade, sendo a unidade a contratação de 01 (um) profissional por dia de evento, o qual deverá ficar disponível para a prestação de serviço por período mínimo de 08 horas. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND/DIA	600	R\$ 296,67	<b>R\$ 178.000,00</b>
65		<b>SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO</b> – Trata-se de contratação de serviço de profissional capacitado em prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários, com comprovação de capacitação e treinamento exigidos, para ficar à disposição e de prontidão para eventuais emergências – e realizar as atividades de socorro e atendimento, caso exigidas. O preço previsto neste item será por unidade de disponibilização de 01 (um) profissional por 08 horas/dia. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND/DIA	200	R\$ 350,00	<b>R\$ 70.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$	
12- SHOWS	66	<p><b>SHOW LOCAL COM 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical COM 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO. O artista deverá apresentar reconhecimento no município e experiência comprovada. Será considerado de reconhecimento no município, compreendendo especial Coronel Xavier Chaves. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento e experiência do artista, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação do artista, transporte do artista e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	SHOW	60	R\$ 936,67	R\$ <b>56.200,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	67	<p><b>SHOW LOCAL/REGIONAL BANDA C/ MÍNIMO 06 MÚSICOS E 02 DANÇARINOS E CENARIO - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical com banda de mínimo de 06 músicos e 02 dançarinos(as) e cenário próprio. A banda deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, a banda que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência da banda artística, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação e o equipamento de som para apresentação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	SHOW	40	R\$ 11.100,0 0	R\$ <b>444.000,00</b>
--	----	---	------	----	----------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	68	<p><b>SHOW LOCAL/REGIONAL BANDA C/ MÍNIMO 12 COMPONENTES sendo Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 03 Cantores, 03 Bailarinas, Com Cenário Próprio. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical com banda de mínimo 12 COMPONENTES sendo Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 03 Cantores, 03 Bailarinas, Com Cenário Próprio. A banda deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, a banda que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência da banda artística, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	SHOW	30	R\$ 1.900,00	R\$ <b>57.000,00</b>
--	----	---	------	----	-----------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	<b>69</b>	<p><b>SHOW LOCAL/REGIONAL COM 02 MÚSICOS - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se o item de registro pra contratação de show artístico musical com 02 músicos (dupla artística). A dupla deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, a dupla que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência da dupla artística, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	<b>SHOW</b>	40	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 108.000,00</b>
--	-----------	---	-------------	----	-----------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	70	<p><b>SHOW LOCAL/REGIONAL COM 03 MÚSICOS - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical com 03 MÚSICOS (trio) O trio deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, o trio que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência do trio artístico, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	SHOW	40	R\$ 3.983,33	R\$ 159.333,33
--	----	---	------	----	-----------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	71	<p><b>SHOW REGIONAL COM 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical com 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO. O artista deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerado de reconhecimento regional, o artista que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência do artista, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação do artista, transporte do artista e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	SHOW	40	R\$ 1.866,67	R\$ <b>74.666,67</b>
	72	<p><b>SHOW PIROTÉCNICO.</b> Trata-se de contratação de serviço para a realização de show pirotécnico, compreendendo queimas de fogos, em espetáculos realizados em céu aberto com a utilização de fogos de artifício. O serviço contratado deverá apresentar, para a queima de fogos, no mínimo: Kit com 12 morteiros de 2,5 polegadas, kit com 06 morteiros de 4</p>	UND	6	R\$ 22.666,67	R\$ <b>136.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		polegadas, kit com 06 morteiros de 3 polegadas, Girandola colorida 468, girandola 468 tiros, torta 50 tubos de 02 polegadas. Fica a cargo da contratada, além do fornecimento dos fogos, a disponibilização de operador para realizar a queima, seja presencialmente, ou de forma remota, caso possua p equipamento para a queima remota. O serviço será contratado em unidades, sendo a unidade cada queima de fogos com o material mínimo previsto neste item, acompanhado do operador para realizar a queima. A Prefeitura Municipal especificará na ordem de serviço, o dia, local, hora, e condições para realizar a queima de fogos. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Apresentar Contrato com Profissional Blaster Pirotécnico, devendo este ter Carteira/Certidão de autorização sob pena de inabilitação.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						R\$ 1.035.200,00
<b>13 - SOME ILUMINAÇÃO</b>	73	<b>SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE/POR DIA.</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de grande porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 – equalizador digital 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 –multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 48 x16 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de	<b>DIA</b>	60	R\$ 15.333,3 3	<b>R\$ 920.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - <b>ILUMINAÇÃO</b> - 02 máquina de fumaça - 02 ventiladores - 03 mini brute (6 lâmpada cada) - 01 mesa controladora digital de 48 canais - 08 rack digitais de 6 canais cada - 08 box trans - 36 loco ligh - 02 canhões seguidores 12000 - 01 cabeamento completo - 10 elipsoidal - 12 set light - 24 moving head 575. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
74	<b>SOM SEM ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE/POR DIA.</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som de grande porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 – equalizador digital 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 –multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 48 x16 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de	<b>DIA</b>	30	R\$ 8.133,33	<b>R\$ 244.000,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	75	<b>SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE/ POR DIA.</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de médio porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 equalizador digital 25 - 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts	DIA	60	R\$ 8.100,00	R\$ <b>486.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>- 12 monitores -08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - ILUMINAÇÃO 02 máquina de fumaça - 03 mini brute (público) para 6 lâmpadas26 - 01 mesa controladora digital - 03 racks digitais - 01 cabeamento completo - 08 Moving de Led. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
	76	<p><b>SOM SEM ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE/ POR DIA.</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som de médio porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 equalizador digital25 - 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones</p>	DIA	30	R\$ 5.116,67	R\$ 153.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores -08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	77	<b>SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE/ POR DIA:</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - PA 12 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema Fly montado nas laterais- 08 caixas de subgrave - 01 console mix de PA com 32x4x2 digital 01v96 Yamaha ou de qualidade superior - 02 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 04 canais de compressor - 04 canais de gate - 02 multiefeito digital - 04 amplificadores de 3000 wts - 04 amplificadores de 1200 wts - 04 amplificadores de 5000 wts - MONITOR - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 08 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 01 multiefeito digital - 06 canais de compressor - 06 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 20 microfones profissionais - 02 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 kit microfone para bateria - 01 bateria acústica - 06 amplificador 3000 wts - 08 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - ILUMINAÇÃO - 01 máquina de fumaça - 02 mini brute (público) para 6 lâmpadas - 01 mesa	DIA	120	R\$ 4.200,00	R\$ 504.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		controladora digital - 02 racks digitais - 01 cabeamento completo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	78	<b>SOM SEM ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE/ POR DIA:</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - PA 12 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema Fly montado nas laterais- 08 caixas de subgrave - 01 console mix de PA com 32x4x2 digital 01v96 Yamaha ou de qualidade superior - 02 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 04 canais de compressor - 04 canais de gate - 02 multiefeito digital - 04 amplificadores de 3000 wts - 04 amplificadores de 1200 wts - 04 amplificadores de 5000 wts - MONITOR - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 08 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 01 multiefeito digital - 06 canais de compressor - 06 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 20 microfones profissionais - 02 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 kit microfone para bateria - 01 bateria acústica - 06 amplificador 3000 wts - 08 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A	DIA	60	R\$ 2.650,00	R\$ 159.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	79	<b>SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE SEM MÚSICA AO VIVO</b> – Trata-se de contratação de serviço locação de equipamentos de som para realizar sonorização ao ar livre. O serviço de locação deverá compreender no mínimo os equipamentos a seguir especificados. Sonorização de auditório: - 2 caixas ativa 600w cada - 2 pedestais - 2 microfones sem fio - 2 microfones com fio - 1 console analógico ou digital mínimo 8 canais - 1 notebook. Obs.: Todo o equipamento de som deverá estar montado em até 02hs anterior ao início do evento. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por hora de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	HORA	450	R\$ 516,67	R\$ <b>232.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>						R\$ 2.699.000,00
14 - VISORES	80	<b>LOCAÇÃO PAINEL DE LED</b> – Trata-se de serviço de locação de PAINEL DE LED médio porte de alta resolução, mínimo p10, em formato de telão com as medidas: 04 mts de largura por 03 mts de altura, montados em estrutura de box truss q50 e q30 de alumínio, pé direito mínimo de 5 a 7 mts de altura. O painel deverá ser instalados em pontos de Coronel Xavier Chaves, previamente fixados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada pela locação, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção do equipamento. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado por unidades dia. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal,	M2/Dia	600	R\$ 406,67	R\$ <b>244.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$ 244.000,00</b>
<b>15 - LOCUÇÃO</b>	<b>81</b>	<b>SERVIÇO DE LOCUTOR PARA EVENTOS.</b> Trata-se de contratação de serviço de locutor para apresentação de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. O serviço de locução visa a apresentação de atrações e informações durante os eventos municipais, o qual deverá seguir um roteiro pré-determinado pela Administração, devendo sempre interagir com o público, especialmente nos intervalos das programações e atrações, sendo proibido veicular qualquer tipo de informação sem autorização prévia da administração. O locutor contratado deverá apresentar experiência comprovada no serviço de locução, devendo possuir experiência prévia em eventos realizados regionalmente. Será considerada experiência prévia, a realização do serviço de locução em eventos de notoriedade, por meio de apresentação de contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas de direito público ou privado. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar a experiência comprovada do locutor a ser contratado. O preço do serviço contratado se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>HORA</b>	400	R\$ 403,33	<b>R\$ 161.333,33</b>
	<b>82</b>	<b>SERVIÇO DE LOCUTOR PARA EVENTOS.</b> Trata-se de contratação de serviço de locutor para apresentação de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. O serviço de locução visa a apresentação de atrações e informações durante os eventos municipais, o qual deverá seguir um roteiro pré-determinado pela Administração, devendo sempre interagir com o público, especialmente nos intervalos das programações e atrações, sendo proibido veicular qualquer tipo de	<b>DIA</b>	50	R\$ 1.050,00	<b>R\$ 52.500,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		informação sem autorização prévia da administração. O locutor contratado deverá apresentar experiência comprovada no serviço de locução, devendo possuir experiência prévia em eventos realizados regionalmente. Será considerada experiência prévia, a realização do serviço de locução em eventos de notoriedade, por meio de apresentação de contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas de direito público ou privado. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar a experiência comprovada do locutor a ser contratado. O preço do serviço contratado se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>						<b>R\$ 213.833,33</b>
<b>16 - PLATAFORMA SELFIE P/ EVENTOS</b>	<b>83</b>	<b>LOCAÇÃO PLATAFORMA DE SELFIE GIRATÓRIA DE 360 GRAUS -</b> Locação de Plataforma de selfie giratória de 360 graus, captura de vídeo, iluminação, equipe com um técnico e um promotor, montagem, edição e entrega dos vídeos, terminal de compartilhamento por QR CODE ou link.	<b>HORA</b>	70	R\$ 2.466,67	<b>R\$ 172.666,67</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>R\$ 172.666,67</b>
<b>17 - DECORAÇÃO DE EVENTO</b>	<b>84</b>	Decoração Locação de Vaso Cachepot Grande Para Plantas De Madeira Redondo. Cipó tamanho G, para serem utilizados como suporte para vasos de plantas pote nº20, em decorações de eventos.	<b>SERV</b>	100	R\$ 39,33	<b>R\$ 3.933,33</b>
	<b>85</b>	Decoração com Crisântemo Bola Belga Pote nº20. Natural. Herbácea anual de até 80 cm de altura. Cores variadas a escolha da administração.	<b>SERV</b>	100	R\$ 113,33	<b>R\$ 11.333,33</b>
	<b>86</b>	Decoração com Arranjo Floral Médio estilo Leque. Composto por uma variedade de flores mistas de acordo com a variedade da estação (Flores do campo e rosas) e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 1 metro de comprimento x 70 cm de altura. Para ornamentação de frente à mesa de solenidade.	<b>SERV</b>	40	R\$ 296,67	<b>R\$ 11.866,67</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

<b>87</b>	Decoração com Arranjo Floral Médio Redondo. Composto por uma variedade de flores mistas de acordo com a variedade da estação (Flores do campo e rosas) e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 70 cm de diâmetro.	<b>SERV</b>	40	R\$ 340,00	<b>R\$ 13.600,00</b>
<b>88</b>	Decoração com Buquê de flores grande. Composto por uma variedade de flores mistas de acordo com a variedade da estação (Flores do campo, gérberas, gypsophila e rosas) e acabamento com folhagens verdes. Embalado em papel celofane e decorado, em cores variadas, medindo mínimo de 40 (quarenta) cm de diâmetro.	<b>SERV</b>	40	R\$ 423,33	<b>R\$ 16.933,33</b>
<b>89</b>	Decoração com Rosas (Dúzia). Cores a escolha da administração.	<b>SERV</b>	150	R\$ 76,67	<b>R\$ 11.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>R\$ 69.166,67</b>

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A execução dos serviços e locação supracitados atenderá às eventuais necessidades do Município de Coronel Xavier Chaves, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021. O presente pedido de contratação se justifica diante da realização de diversas atividades promovidas pelo Município. A promoção de eventos requer uma gama de serviços especializados que vão além das capacidades internas da administração pública.

3.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos itens ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

3.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.4. Utilizou-se o sistema de registro de preços pois oferece vantagens que justificam sua adoção para a contratação dos serviços necessários pois através do registro de preços, é possível realizar as contratações com condições pré-estabelecidas, garantindo melhores preços e condições devido ao volume e à previsibilidade; permite a realização de contratações conforme a demanda, ajustando-se às necessidades específicas de cada evento sem a necessidade de novas licitações; reduz o tempo necessário para a formalização de contratações, permitindo que a execução dos serviços seja realizada de forma mais rápida e eficiente; as empresas registradas são previamente selecionadas e qualificadas, assegurando que os serviços atendam aos padrões exigidos e oferecendo maior segurança quanto à qualidade dos mesmos.

3.5. A contratação por lote oferece economia de escala, permitindo a negociação de preços mais competitivos devido ao volume e à combinação de serviços; facilita a coordenação e o gerenciamento dos serviços, reduzindo a complexidade administrativa e melhorando a eficiência operacional e,

64

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).**



ainda permite uma abordagem mais coesa e integrada, com um grupo de fornecedores trabalhando em conjunto para garantir a uniformidade e a qualidade dos serviços.

3.6. Justificativa detalhada para contratação dos lotes: As estruturas visam atender a montagem de palcos, arquibancadas e camarotes, essenciais para acomodar o público; os serviços de locução profissional garantem uma comunicação clara e eficaz durante o evento, aumentando a interação com o público; as tendas oferecem proteção contra condições climáticas adversas e criam ambientes adequados para diversas atividades; os shows incluem atrações e apresentações que atraem e entretêm o público, sendo uma parte integral das programações dos eventos; os brinquedos infantis fornecem diversão e entretenimento para o público infantil, aumentando o apelo dos eventos para famílias, a segurança é essencial para garantir a proteção do público e a integridade do evento, com a presença de vigilantes; a decoração cria um ambiente temático e agradável, melhorando a experiência do público e a estética do evento; a sonorização inclui a instalação e operação de sistemas de áudio para garantir a qualidade do som durante o evento, a iluminação envolve a instalação de sistemas para destacar áreas específicas e criar a atmosfera desejada; os serviços de apoio incluem suporte logístico e operacional para a execução eficiente do evento; a equipe médica é essencial para disponibilizar profissionais para atender emergências e garantir a segurança dos participantes; os geradores fornecem energia elétrica em caso de falta de fornecimento local ou para áreas não atendidas pela rede elétrica; a publicidade envolve a promoção do evento através de diversos meios de comunicação para garantir a divulgação e atrair o público com o apoio da produção e distribuição de materiais gráficos como banners, panfletos, entre outros, essenciais para a comunicação e marketing do evento, entre outros.

#### **4- CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4.1. Os quantitativos se darão de acordo com a necessidade de demanda das secretarias, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços serão prestados sempre que solicitados, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade, podendo este ser regular ou esporádico.

4.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.4. Eventuais atrasos na prestação de serviço deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

4.5. A responsabilidade pelo transporte de equipamentos e mão de obra é da empresa contratada.

4.6. Todas as despesas de profissionais, montagem, manutenção, salários ou cachês, seguros, encargos sociais, tributos, lucros, materiais, alimentação, hospedagem e demais despesas congêneres são de responsabilidade da contratada e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

4.7. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado

4.8. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

4.9. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou



imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

## **5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. A gestão do contrato e acompanhamento dos serviços estará sob responsabilidade do Setor de Solicitante, o qual deverá registrar todas as ocorrências e deficiências, se existirem, em relatório.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser reparado imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço/objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6- FUNDAMENTO:**

6.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 4.218 de 23 de março de 2023.

## **7- METODOLOGIA:**

7.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **8- PROPOSTA:**

8.1. A proposta do lance deverá observar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **9- VIGÊNCIA:**

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **10- PAGAMENTO**

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

10.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

10.5. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.



10.6. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

## **11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 CONTRATANTE:**

11.1.1 Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.

11.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **11.2 DA CONTRATADA**

11.2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação

11.2.4. Fornecer o Produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.2.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11.2.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.2.7. Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

11.2.8. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

(a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

(b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

(c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Coronel Xavier Chaves, 02 de agosto de 2024

---

**Flávio Geraldo de Oliveira Pinto**  
**Secretária Municipal de Administração**



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial N.º: 53/2024  
Abertura dia: 16/08/2024, às 08h30min  
Departamento de Licitação

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:
<b>EMITE BOLETO? ( ) SIM ( ) NÃO</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.		
01 - MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTO	1	CONFECÇÃO DE 300 FOLDERS A4 COLORIDO - Confecção de 300 Folders A4, Impressão Digital CTP, uma dobra. Frente e verso. Papel Couchê, 115g/m² 4X4 115G.	SERV	50		
	2	CONFECÇÃO DE 300 FOLDERS A5 COLORIDO - Confecção de 300 Cartazes	SERV	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		A5, tamanho 15 x 21cm. Frente. Colorido. Papel Couchê 115 g/m².				
3		<b>CONFECÇÃO DE 1000 LIVRETOS COLORIDOS 12 PÁGINAS</b> - Confecção de 1000 Livretos com impressão frente e verso coloridos em três folhas A4, com uma dobra, totalizando 12 páginas. Papel Couchê 170g/m². Capa (fechamento) em papel Couchê 250g/m². Tamanho ofício, duas dobras envolvendo o interior, com aplicação de Verniz.	SERV	10		
4		<b>CONFECÇÃO DE 1000 LIVRETOS COLORIDOS 16 PÁGINAS</b> - Confecção de 1000 Livretos com impressão frente e verso coloridos em quatro folhas A4, com uma dobra, totalizando 16 páginas. Miolo AP 120g/m². 4x4. Capa Papel Couchê 250 g/m², 4x4 com verniz. Vinco e Grampo.	SERV	10		
5		<b>CONFECÇÃO ADESIVOS 25CM DIAMETRO</b> - Confecção de Adesivos Redondo Personalizados de acordo com a demanda da administração. 25 cm de diâmetro. Vinil Adesivo PVC, Colorido, a prova d'água e resistente a atritos e arranhões.	SERV	200		
6		<b>CONFECÇÃO ADESIVOS 03CM DIAMETRO</b> - Confecção de Adesivos Redondo Personalizados de acordo com a demanda da administração. 03 cm de diâmetro. Vinil Adesivo PVC, Colorido, a prova d'água e resistente a atritos e arranhões.	SERV	300		
7		<b>CONFECÇÃO 100 ADESIVOS COLORIDOS PERSONALIZADOS 8X7 CM PARA VIDRO</b> - Confecção de 100 adesivos coloridos personalizados tamanho 8x7cm, em vinil, para serem anexados em vidro, com cola na frente (do lado em que está a arte).	SERV	20		
8		<b>CONFECÇÃO DE 100 CARTAZES A3 COLORIDO</b> - Trata-se de serviço de confecção gráfica para fornecimento de cartazes em tamanho A3, colorido, os quais deverão observar modelo e layouts para impressão feitos pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A contratação será realizada em unidades, sendo cada unidade o conjunto de 400 cartazes. O preço será fixado por unidade (400 cartazes). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data	SERV	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
9		<b>CONFECCÃO DE 200 CARTAZES A4 COLORIDO</b> – Confeção de cartazes em tamanho A4, colorido, os quais deverão observar modelo e layouts para impressão feitos pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A contratação será realizada em unidades, sendo cada unidade o conjunto de 400 cartazes. O preço será fixado por unidade (400 cartazes). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SERV	80		
10		<b>LOCAÇÃO, CONFECCÃO, COLAGEM E MANUTENÇÃO DE OUTDOOR 7,8mx5,0m.</b> Locação, Confeção, colagem e manutenção de OUTDOOR. Dimensões: área total de 7,8 x 5,0 metros (LxA), pelo período para anúncio: 15 dias de exibição na região a ser determinada pela administração.	SERV	10		
11		<b>LOCAÇÃO, CONFECCÃO, COLAGEM E MANUTENÇÃO DE OUTDOOR 9,0mx3,0m.</b> Locação, Confeção, colagem e manutenção de OUTDOOR. Dimensões: área total de 9,0 x 3,0 metros (LxA), pelo período para anúncio: 15 dias de exibição na região a ser determinada pela administração.	SERV	10		
12		<b>CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 3,00 X 2,00M COM ILHOS</b> - Confeção de faixa em lona 3,00 x 2,00m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50		
13		<b>CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 0,70 X 3,00M COM ILHOS</b> - Confeção de faixa em lona 0,70 x 3,00m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50		
14		<b>CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA 0,70 X 2,00M COM ILHOS</b> - Confeção de faixa em lona 0,70 x 2,00m com ilhós,	SERV	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.				
15		<b>CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 6,00 X 2,00M COM ILHÓS</b> - Confecção de faixa em lona 6,0 x 2,00m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	8		
16		<b>CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 5,10 X 1,10M COM ILHÓS</b> - Confecção de faixa em lona 5,10 x 1,10m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	10		
17		<b>CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 1,10 X 3,00M COM ILHÓS</b> - Confecção de faixa em lona 1,10 x 3,00m com ilhós, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	10		
18		<b>CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 0,80 X 1,20M</b> - Confecção de banner em lona 0,80 x 1,20m, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50		
19		<b>CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 1,50 X 1,00M</b> - Confecção de banner em lona 1,50 x 1,00m, 440 grs brilho impressão 1440 dpi, digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50		
20		<b>CONFECÇÃO DE PLACA DE PVC 3MM REDONDA 50CM DE DIÂMETRO ADESIVADA</b> - Placa de PVC 3mm redonda 50cm de diâmetro, adesivada. A arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.	SERV	50		
21		<b>CONFECÇÃO DE PLACA DE PVC 3MM 18CMX18CM</b> - Placa de PVC 3mm tamanho aprox. 18cm x 18cm, personalizada, adesivada e com suporte. A	SERV	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						
<b>02 - COBERTURA DE EVENTO</b>	<b>22</b>	<b>DRONE COM OPERADOR.</b> Trata-se de contratação de serviço de gravação de imagens aéreas com drone para uso em redes sociais. O serviço deverá realizar transmissão ao vivo em painel disponibilizado pela Prefeitura Municipal no dia do evento. O drone deverá possuir câmera de gravação com resolução de 4k, com registo na ANAC, acompanhado de operador capacitado. Além de realizar a transmissão ao vivo, o serviço deverá realizar a produção de <i>after movie</i> de no mínimo 3min, bem como fornecer o arquivo integral de vídeo de toda a gravação aérea realizada pelo drone. A unidade de contratação será por 08horas/dia de disponibilização do serviço. O drone deverá ser acompanhado de baterias de reposição para possuir autonomia mínima de 01 horas de gravação aérea. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Todo o material deverá ser entregue em até 07 dias após a execução.	<b>UND/DI A</b>	30		
	<b>23</b>	<b>COBERTURA FOTOGRÁFICA EVENTO DE ATÉ 04 HORAS</b> - Cobertura Fotográfica 1 Profissional. Deverá ser disponibilizado o arquivo digital contendo todas as fotos. Evento de até 4 horas.	<b>EVENTO</b>	100		
	<b>24</b>	<b>COBERTURA FOTOGRÁFICA EVENTO DE ATE 08 HORAS</b> - Cobertura Fotográfica 1 Profissional. Deverá ser disponibilizado o arquivo digital contendo todas as fotos. Evento de até 8 horas.	<b>EVENTO</b>	100		
	<b>25</b>	<b>COBERTURA FOTOGRÁFICA EVENTO DE ATÉ 05 DIAS</b> - Prestação de serviço de fotografia em formato digital de evento de até 05 dias. Ao final devera ser disponibilizado o arquivo digital contendo todas as fotos, sendo no mínimo 100 fotos de cada dia do evento.	<b>EVENTO</b>	20		
	<b>26</b>	<b>FILMAGEM EVENTO ATÉ 05 DIAS</b> - Prestação de serviço de filmagem em formato digital, a filmagem deverá conter a	<b>EVENTO</b>	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		gravação bruta de todo evento. Editado o término da filmagem deve conter resumo de no mínimo 3 minutos do evento. Evento de até 05 dias.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						
<b>03 - BRINQUEDOS INFANTIS PARA EVENTOS</b>	<b>27</b>	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “cama elástica”, com diâmetro mínimo de 4,30M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>DIA</b>	50		
	<b>28</b>	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “Futebol de Sabão ”– para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>DIA</b>	50		
	<b>29</b>	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “piscina de bolinha”, com dimensões mínimas de 2x2M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela	<b>DIA</b>	50		

75

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	30	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICIPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “pula pula”, com diâmetro mínimo de 4,30M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>DIA</b>	50		
	31	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL 6X4M PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICIPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “tobogã inflável”, com dimensões mínimas de 6x4M – para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>DIA</b>	50		
	32	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO COMBO PISCINA DE BOLINHA + ESCORREGADOR (DIVERSOS PERSONAGENS) PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICIPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “combo girafa, pirata, bob esponja”, para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo	<b>DIA</b>	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	33	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO "KID PLAY" PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “kid play (joão bobo, tunel...)”, para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	50		
	34	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:</b> Trata-se de serviço de locação de brinquedo denominado “Touro Mecânico”– para eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência, e remoção do brinquedo locado. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	50		
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						
<b>04 - PUBLICIDADE E DE EVENTO</b>	35	<b>GRAVAÇÃO DE SPOT</b> (Gravação de spot com máximo de 01 minuto). Trata-se de serviço de gravação de spot comercial, por meio de elocução simples ou mista, contendo efeitos sonoros e até música de fundo, compreendendo fonograma para ser utilizado em programas de rádio e divulgação publicitária. O conteúdo do fonograma para gravação será previamente	UND	150		

77

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (WhatsApp).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		definido pela Prefeitura Municipal. A unidade de serviço prevista por este item será de gravação de spot de até 01 minuto cada unidade. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	36	<b>SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM RÁDIO.</b> Trata-se de serviço de inserção de publicidade em rádio regional (considerada regional aquela que cubra Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes). O preço a ser fixado será em unidade, sendo a unidade a inserção de 30 segundos realizada em rádio regional. A gravação a ser objeto da insrção será fornecida pela Prefeitura Municipal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	UND	2200		
	37	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO.</b> Trata-se de serviço de propaganda volante realizado em carro de som, para realizar a divulgação de eventos ou de ações do Município de Coronel Xavier Chaves. O serviço de sonorização deverá veicular a transmissão de comunicados/mensagens gravados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com o objetivo de dar publicidade e informar a população local. O carro de som deverá cobrir percurso/circuito, com limite de velocidade, pré-determinados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada disponibilizar o carro de som, os equipamentos necessários para a veiculação sonora, bem como o motorista para o serviço. O preço do serviço do carro de som previsto neste item se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	HORA	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	38	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO.</b> Trata-se de serviço de propaganda volante realizado em moto de som, para realizar a divulgação de eventos ou de ações do Município de Coronel Xavier Chaves. O serviço de sonorização deverá veicular a transmissão de comunicados/mensagens gravados e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com o objetivo de dar publicidade e informar a população local. A moto de som deverá cobrir percurso/circuito, com limite de velocidade, pré-determinados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada disponibilizar a moto de som, os equipamentos necessários para a veiculação sonora, bem como o condutor para o serviço. O preço do serviço da moto de som previsto neste item se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	HORA	1000		
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						
05 - MÁQUINA PIPOCA E ALGODÃO DOCE P/ EVENTO	39	<b>LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO.</b> Trata-se de serviço de disponibilização de carrinho de pipoca com operador e materiais necessários em eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada a disponibilização do carrinho de pipoca acompanhado de operador, fornecimento de materiais, embalagem, e insumos necessários. O serviço de carrinho de pipoca deverá realizar o fornecimento de pipoca continuamente, ininterruptamente, e à vontade, ao público presente no evento, sem nenhuma cobrança ao público, de modo que todos os custos do serviço encontram-se cobertos no presente item. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	DIA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	40	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE PARA AÇÕES DO MUNICÍPIO.</b> Trata-se de serviço de disponibilização de máquina de algodão doce com operador e materiais necessários em eventos realizados pelo Município. Fica a cargo da contratada a disponibilização da máquina de algodão doce acompanhada de operador, fornecimento de materiais, embalagem, e insumos necessários. O serviço deverá realizar o fornecimento de algodão doce continuamente, ininterruptamente, e à vontade, ao público presente no evento, sem nenhuma cobrança ao público, de modo que todos os custos do serviço encontram-se cobertos no presente item. O preço de locação previsto neste item se dará por dia (aproximadamente 05 horas de duração). A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>DIA</b>	30		
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>						
<b>06 - FECHAMENT O DE TRÂNSITO</b>	41	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2X2,20M.</b> Trata-se de serviço de locação de fechamento de placas metálicas, para eventos, em metros lineares com medidas de 2mx2,2m, fixação individual entre as placas, no chão e na grade do recinto. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção da estrutura locada. A unidade de serviço prevista por este item será por metro linear de comprimento do fechamento de placa metálica. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>METRO</b>	400		
	42	<b>LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO.</b> Trata-se de locação de estruturada de isolamento de gradil metálico para eventos, com medidas de 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento. O serviço será contratado por unidade linear de comprimento do gradil. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da	<b>METRO</b>	2750		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		contratada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>						
<b>07 - LOCAÇÃO DE TENDAS</b>	<b>43</b>	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 03x03metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>EVENTO</b>	30		
	<b>44</b>	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 4X4M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 04x04metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>EVENTO</b>	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

	45	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 5X5M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 05x05 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30		
	46	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 6X6M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 06x06 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	EVENTO	30		
	47	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 8X8M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 08x08 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O	EVENTO	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
48		<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M.</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 10x10 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>EVENTO</b>	80		
49		<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 17X25M</b> Trata-se de serviço de locação de tenda 17x25 metros, cobertura piramidal, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m a 5,00 m de altura, com lona em cor branca, confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência. As tendas deverão apresentar fechamento lateral, quando solicitado. As atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção ficam a cargo da contratada. O preço deste item será fixado em unidade tenda por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>EVENTO</b>	30		
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

<b>8 - ESTRUTURAS</b>	<b>50</b>	<b>LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 (Evento até 05 dias).</b> Trata-se de locação de cobertura em estrutura metálica box truss Q30. A estrutura deverá apresentar tanto as colunas quanto a armação da cobertura em estrutura metálica Q30, com lona de cobertura em cor branca, confeccionada em com tramas em fios de polietileno de alta resistência. O preço do serviço da locação de cobertura se dará por metro quadro de área de cobertura da estrutura, por evento. Considera-se evento o período de até 05 dias. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção da estrutura locada. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção, e eventuais ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem da estrutura, na hipótese de serem exigidos pela autoridades competentes. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>M<sup>2</sup>/ EVENTO</b>	4000		
	<b>51</b>	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA Q30 (Evento até 05 dias)</b> BOX TRUSS Q30: Trata-se de serviço de locação de estrutura treliçada, linear, confeccionada em alumínio leve de alta resistência - Box Truss Q30, e cubos e sapatas em Box Truss Q30. O serviço compreende as atividades de montagem, desmontagem, transferência e remoção das estrutura. Unidade de fornecimento: Metro linear por evento. A montagem da estrutura se dará conforme determinações pré-definidas pela Administração Municipal, ficando a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção,	<b>Metro (LINEAR ) /Evento</b>	2200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		bem como despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção, despesas de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem da estrutura quando exigidos. O preço do serviço de locação se dará por metro linear da estrutura Q30, por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
52	<b>LOCAÇÃO DE PASSARELA ENCARPETADA ESTRUT. MET.</b> Com compensado de 20mm com 1,60 de largura. Trata-se de locação de estrutura de passarela encapetada.	<b>M (LINEAR )</b>	200			
53	<b>LOCAÇÃO DE TABLADO COBERTO POR CARPETE E ENVOLTO POR SAIA.</b> Trata-se de locação de tablado coberto por carpete e envolto por saia, com altura variável, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Fica a cargo da contratada as atividades de instalação, transferência, manutenção, remoção e transporte do equipamento. O equipamento será locado na unidade metro quadrado por dia de locação. O equipamento deverá ser montado conforme as especificações da Prefeitura Municipal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>M<sup>2</sup></b>	1600			
54	<b>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO 3 - 10x8m E HOUSE MIX</b> – Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 10m de frente por 08m de fundo e pé direito de 08m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas	<b>EVENTO</b>	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	55	<b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 2 - 8x6m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 08m de frente por 06m de fundo e pé direito de 06m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do	<b>EVENTO</b>	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		<p>serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
	56	<p><b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 1 - 6x4m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 06m de frente por 04m de fundo e pé direito de 06m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 03m x 03m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	EVENTO	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

	57	<p><b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 4 - 12x8m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 08m de fundo com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	EVENTO	30		
	58	<p><b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 5 - 12x10m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 12m de frente por 10m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de “House MIX”, com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de</p>	EVENTO	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	59	<b>LOCAÇÃO PALCO TIPO 6 - 15x12m.</b> Trata-se de serviço de locação de palco e house mix para atendimento de eventos do Município de Coronel Xavier Chaves. O Palco deverá apresentar medidas de 15m de frente por 12m de fundo e pé direito de 12m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Deverá conter 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corre-mão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. O palco deverá ser acompanhado de estrutura de "House MIX", com medidas de 04m x 04m. Fica a cargo da contratada todas as despesas de instalação dos equipamentos, manutenção, transferência e sua remoção. Fica a cargo da contratada despesas logísticas, desde transporte, hospedagem, alimentação de equipe responsável por instalação/manutenção/remoção. Fica a cargo da contratada também realizar o ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de engenharia sobre a montagem do palco e estrutura de show exigidos. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado será de unidade de locação (palco + housemix) por evento, sendo considerado evento o período de até 05 dias. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local	<b>EVENTO</b>	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>						
<b>9 - GERADORES P/ EVENTOS</b>	<b>60</b>	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA STANDY BY.</b> Trata-se de locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: GERADOR DE 180 KVA: Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para ficar em modo stand by, ficando à disposição para eventual necessidade de acionamento. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação por evento, considerando-se evento o período de até 05 dias corridos. A requisição do serviço será	<b>EVENTO</b>	<b>35</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	61	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA.</b> Trata-se de locação de gerador 180Kva, incluídas as atividades de instalação, operação, manutenção, transferência e remoção observando-se a descrição abaixo: <b>GERADOR DE 180 KVA:</b> Carenado, silenciado a 78 db (decibéis), fator de potência, motor a diesel, potência 180kva, tensão 127/220/380v, tipo de acionamento manual/automático, chave para desligamento/corte de bateria e do módulo de comando, disjuntor do tipo termomagnético para proteção de saída de carga, sistema de botão de emergência sendo um interno a carenagem e o outro externo, flexível de escape em aço inoxidável montado interno a carenagem, indicador digital para: corrente (a), tensão (v), quilovoltampere (kva) e frequência (hz). Deverá enviar até 100m de cabeamento de condutor elétrico de no mínimo 120 mm + chave reversora (transferência) manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste da rede de energia. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de período de contratação. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. O gerador será instalado para atender as demandas de energia e equipamentos de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. A empresa deverá manter um técnico responsável presente durante todo o período de locação. A empresa deverá emitir a ART e laudo do corpo de bombeiros. Fica a cargo da contratada a disponibilização do diesel necessário para o funcionamento do gerador. O preço da unidade previsto neste item será de locação por dia. A requisição	UND/DI A	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>						
<b>10 - CONTRATAÇÃO EQUIPE MÉDICA</b>	<b>62</b>	<b>SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D COM EQUIPE MÉDICA - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D – (U.T.I MÓVEL) / 08 HORAS DE SERVIÇO –</b> Trata-se de disponibilização de serviço de ambulância e equipe de emergência para ficar à disposição para o atendimento de emergência médicas em eventos promovidos pelo Município de Coronel Xavier Chaves/MG. O veículo deverá ser destinado ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar e o transporte inter- hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, 3 pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico e um motorista treinado com curso técnico de emergências médicas. Deve conter: sinalizador ótico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador; cilindro portátil de oxigênio como descrito no item anterior; respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume); monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; kit vias aéreas (contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais tipo óculos, seringa de 20	<b>DIA</b>	<b>60</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

	<p>ml para sonda duboff, ressuscitador manual adulto e infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xylocaína geléia; cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1; laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; estetoscópio, esfigmomanômetro aneróide adulto e infantil, cânulas oro- faríngeas adulto e infantil, fios-guia para entubação, pinça de magyl, bisturi descartável nº 22, cânulas para traqueostomia; drenos para tórax); kit acesso venoso (contendo: tala para fixação de braço, pares de luvas de procedimentos, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gaze estéril, rolo de esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,, garrote, equipos de macro e micro gotas, intracaths adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de vários tamanhos, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, polifix de 4 vias, frascos de Ringer Lactato, frascos de Cloreto de Sódio e frascos de Soro Glicosado a 5%); duas caixas de pequenas cirurgias; Kit de parto como descrito nos itens anteriores; outros frascos de drenagem de tórax, coletores de urina, sondas vesicais, extensão para dreno torácico, protetores para eviscerado e queimaduras, espátulas de madeira, sondas naso-gástricas, eletrodos descartáveis, equipo para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão e circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe médica: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; colares cervicais de diversos tamanhos; prancha longa para imobilização de coluna; medicamentos necessários ao atendimento de urgência; rádio-comunicação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
<b>VALOR TOTAL LOTE 10</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

<b>11 - APOIO, SEGURANÇA E BRIGADA</b>	<b>63</b>	<b>VIGIAS/SEGURANÇA PRIVADO E DESARMADO</b> – Trata-se de serviço de contratação de 01 profissional capacitado para o período mínimo de 08 (oito) horas de serviço no local por dia. O profissional deverá estar identificado com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador. O profissional deverá possuir curso de capacitação em vigilância/ segurança privada, com credenciamento na Polícia Federal. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>UND/DI A</b>	400		
	<b>64</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO EM EQUIPES MISTAS</b> – Trata-se de contratação de profissionais para compor equipes mistas de apoio na realização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. O profissional disponibilizado pela contratada deverá realizar atividades de apoio de palco, de controle de ingresso e saída de público nos eventos, orientação, limpeza e organização de equipamentos, e outras atividades de apoio. Fica a cargo da contratada todas eventuais despesas trabalhistas com o profissional, não possuindo o Município nenhum vínculo laboral com o profissional que eventual seja contratado. O preço de contratação da-se-á por unidade, sendo a unidade a contratação de 01 (um) profissional por dia de evento, o qual deverá ficar disponível para a prestação de serviço por período mínimo de 08 horas. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>UND/DI A</b>	600		
	<b>65</b>	<b>SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO</b> – Trata-se de contratação de serviço de profissional capacitado em prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários, com comprovação de capacitação e treinamento exigidos, para ficar à disposição e de	<b>UND/DI A</b>	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		prontidão para eventuais emergências – e realizar as atividades de socorro e atendimento, caso exigidas. O preço previsto neste item será por unidade de disponibilização de 01 (um) profissional por 08 horas/dia. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>						
<b>12- SHOWS</b>	<b>66</b>	<b>SHOW LOCAL COM 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical COM 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO. O artista deverá apresentar reconhecimento no município e experiência comprovada. Será considerado de reconhecimento no município, compreendendo especial Coronel Xavier Chaves. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento e experiência do artista, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação do artista, transporte do artista e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a	<b>SHOW</b>	<b>60</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	67	<p><b>SHOW LOCAL/REGIONAL BANDA C/ MÍNIMO 06 MÚSICOS E 02 DANÇARINOS E CENARIO - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical com banda de mínimo de 06 músicos e 02 dançarinos(as) e cenário próprio. A banda deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, a banda que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência da banda artística, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação e o equipamento de som para apresentação. A requisição do serviço será</p>	SHOW	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	68	<b>SHOW LOCAL/REGIONAL BANDA C/ MÍNIMO 12 COMPONENTES sendo Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 03 Cantores, 03 Bailarinas, Com Cenário Próprio. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical com banda de mínimo 12 COMPONENTES sendo Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 03 Cantores, 03 Bailarinas, Com Cenário Próprio. A banda deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, a banda que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência da banda artística, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A	SHOW	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	69	<b>SHOW LOCAL/REGIONAL COM 02 MÚSICOS - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se o item de registro pra contratação de show artístico musical com 02 músicos (dupla artística). A dupla deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, a dupla que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência da dupla artística, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	SHOW	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	70	<p><b>SHOW LOCAL/REGIONAL COM 03 MÚSICOS - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical com 03 MÚSICOS (trio) O trio deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerada de reconhecimento regional, o trio que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes, compreendendo em especial Coronel Xavier Chaves e seus municípios circundantes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência do trio artístico, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, hospedagem e alimentação dos artistas, transporte dos artistas e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	SHOW	40		
--	----	---	------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	71	<p><b>SHOW REGIONAL COM 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO - Previamente aprovado pela administração. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.</b> Trata-se de contratação de show artístico musical com 01 MÚSICO CANTOR(A) SOLO. O artista deverá apresentar reconhecimento regional e experiência comprovada. Será considerado de reconhecimento regional, o artista que possuir notoriedade na região dos Campos das Vertentes. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar o reconhecimento regional e experiência do artista, mediante apresentação de folders, contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público, publicações em redes sociais, fotos de shows, compreendendo eventos realizados regionalmente, etc. O show artístico poderá compreender os gêneros axé music, samba, pagode, sertanejo universitário, sertanejo, pop rock, rock, o qual será especificado quando da contratação do serviço, devendo o show artístico compreender o período mínimo de 02 horas. O show artístico deverá ser previamente aprovado pela administração. O preço do serviço previsto neste item se dará por cada show apresentado, nas condições previstas neste item. Fica a cargo da contratada todas as despesas para a apresentação do show artístico, como hospedagem e alimentação do artista, transporte do artista e equipamentos, e montagem de equipamento/instrumentos e cenário para apresentação. Fica a cargo da Prefeitura Municipal fornecer a estrutura de palco, iluminação, e o equipamento de som. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>	SHOW	40		
	72	<p><b>SHOW PIROTÉCNICO.</b> Trata-se de contratação de serviço para a realização de show pirotécnico, compreendendo queimas de fogos, em espetáculos realizados em céu aberto com a utilização de fogos de artifício. O serviço contratado deverá apresentar, para a queima de fogos, no mínimo: Kit com 12 morteiros de 2,5 polegadas, kit com 06 morteiros de 4</p>	UND	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>polegadas, kit com 06 morteiros de 3 polegadas, Girandola colorida 468, girandola 468 tiros, torta 50 tubos de 02 polegadas. Fica a cargo da contratada, além do fornecimento dos fogos, a disponibilização de operador para realizar a queima, seja presencialmente, ou de forma remota, caso possua p equipamento para a queima remota. O serviço será contratado em unidades, sendo a unidade cada queima de fogos com o material mínimo previsto neste item, acompanhado do operador para realizar a queima. A Prefeitura Municipal especificará na ordem de serviço, o dia, local, hora, e condições para realizar a queima de fogos. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada. Apresentar Contrato com Profissional Blaster Pirotécnico, devendo este ter Carteira/Certidão de autorização sob pena de inabilitação.</p>				
<b>VALOR TOTAL LOTE 12</b>						
<b>13 - SOME ILUMINAÇÃO</b>	<b>73</b>	<b>SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE/POR DIA.</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de grande porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 – equalizador digital 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 –multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 48 x16 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema	<b>DIA</b>	<b>60</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - ILUMINAÇÃO - 02 máquina de fumaça - 02 ventiladores - 03 mini brute (6 lâmpada cada) - 01 mesa controladora digital de 48 canais - 08 rack digitais de 6 canais cada - 08 box trans - 36 loco ligh - 02 canhões seguidores 12000 - 01 cabeamento completo - 10 elipsoidal - 12 set light - 24 moving head 575. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
	74	<p><b>SOM SEM ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE/POR DIA.</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som de grande porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 – equalizador digital 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 –multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 48 x16 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema</p>	<b>DIA</b>	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
	75	<p><b>SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE/ POR DIA.</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de médio porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 equalizador digital 25 - 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores - 08 direct box - 01 notebook</p>	DIA	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>- 01 sistema de side estéreo - ILUMINAÇÃO 02 máquina de fumaça - 03 mini brute (público) para 6 lâmpadas 26 - 01 mesa controladora digital - 03 racks digitais - 01 cabeamento completo - 08 Moving de Led. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
	76	<p><b>SOM SEM ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE/ POR DIA.</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som de médio porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - 24 caixas single-box 2 ou 3 vias Sistema fly montado em torres laterais - 16 caixas de subgrave - 01 console mixer de PA com 48x12x2 digital Yamaha M7cl V3 48 canais ou de qualidade superior - 03 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 01 equalizador digital 25 - 08 canais de compressor - 08 canais de gate - 04 multiefeito digital - 06 amplificadores 3000 wts - 06 amplificadores 1200 wts - 04 amplificador 5000 wts - Monitor - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 12 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 02 multiefeito digital - 12 canais de compressor - 12 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 24 microfones profissionais - 04 microfones profissionais</p>	DIA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 bateria acústica - 08 amplificador 3000 wts - 12 monitores -08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	77	<b>SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE/ POR DIA:</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - PA 12 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema Fly montado nas laterais- 08 caixas de subgrave - 01 console mix de PA com 32x4x2 digital 01v96 Yamaha ou de qualidade superior - 02 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 04 canais de compressor - 04 canais de gate - 02 multiefeito digital - 04 amplificadores de 3000 wts - 04 amplificadores de 1200 wts - 04 amplificadores de 5000 wts - MONITOR - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 08 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 01 multiefeito digital - 06 canais de compressor - 06 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado24 - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 20 microfones profissionais - 02 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 kit microfone para bateria - 01 bateria acústica - 06 amplificador 3000 wts - 08 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - ILUMINAÇÃO - 01 máquina de fumaça - 02 mini brute (público) para 6 lâmpadas - 01 mesa controladora digital - 02 racks digitais - 01	DIA	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		<p>cabeamento completo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>				
	78	<p><b>SOM SEM ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE/ POR DIA:</b> Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves. A locação compreenderá a disponibilização de conjunto de equipamentos de som, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - PA 12 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema Fly montado nas laterais- 08 caixas de subgrave - 01 console mix de PA com 32x4x2 digital 01v96 Yamaha ou de qualidade superior - 02 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 04 canais de compressor - 04 canais de gate - 02 multiefeito digital - 04 amplificadores de 3000 wts - 04 amplificadores de 1200 wts - 04 amplificadores de 5000 wts - MONITOR - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 08 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 01 multiefeito digital - 06 canais de compressor - 06 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 20 microfones profissionais - 02 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 kit microfone para bateria - 01 bateria acústica - 06 amplificador 3000 wts - 08 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela</p>	DIA	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
	79	<b>SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE SEM MÚSICA AO VIVO</b> – Trata-se de contratação de serviço locação de equipamentos de som para realizar sonorização ao ar livre. O serviço de locação deverá compreender no mínimo os equipamentos a seguir especificados. Sonorização de auditório: - 2 caixas ativa 600w cada - 2 pedestais - 2 microfones sem fio - 2 microfones com fio - 1 console analógico ou digital mínimo 8 canais - 1 notebook. Obs.: Todo o equipamento de som deverá estar montado em até 02hs anterior ao início do evento. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por hora de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	HORA	450		
<b>VALOR TOTAL LOTE 13</b>						
14 - VISORES	80	<b>LOCAÇÃO PAINEL DE LED</b> – Trata-se de serviço de locação de PAINEL DE LED médio porte de alta resolução, mínimo p10, em formato de telão com as medidas: 04 mts de largura por 03 mts de altura, montados em estrutura de box truss q50 e q30 de alumínio, pé direito mínimo de 5 a 7 mts de altura. O painel deverá ser instalados em pontos de Coronel Xavier Chaves, previamente fixados pela Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada pela locação, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção do equipamento. O preço do serviço de locação previsto neste item será realizado por unidades dia. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 03 dias úteis entre a requisição e a data	M2/Dia	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – [administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

		definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 14</b>						
<b>15 - LOCUÇÃO</b>	<b>81</b>	<b>SERVIÇO DE LOCUTOR PARA EVENTOS.</b> Trata-se de contratação de serviço de locutor para apresentação de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. O serviço de locução visa a apresentação de atrações e informações durante os eventos municipais, o qual deverá seguir um roteiro pré-determinado pela Administração, devendo sempre interagir com o público, especialmente nos intervalos das programações e atrações, sendo proibido veicular qualquer tipo de informação sem autorização prévia da administração. O locutor contratado deverá apresentar experiência comprovada no serviço de locução, devendo possuir experiência prévia em eventos realizados regionalmente. Será considerada experiência prévia, a realização do serviço de locução em eventos de notoriedade, por meio de apresentação de contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas de direito público ou privado. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar a experiência comprovada do locutor a ser contratado. O preço do serviço contratado se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.	<b>HORA</b>	400		
	<b>82</b>	<b>SERVIÇO DE LOCUTOR PARA EVENTOS.</b> Trata-se de contratação de serviço de locutor para apresentação de eventos no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. O serviço de locução visa a apresentação de atrações e informações durante os eventos municipais, o qual deverá seguir um roteiro pré-determinado pela Administração, devendo sempre interagir com o público, especialmente nos intervalos das programações e atrações, sendo proibido veicular qualquer tipo de informação sem autorização prévia da administração. O locutor contratado deverá apresentar experiência comprovada no	<b>DIA</b>	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

		serviço de locução, devendo possuir experiência prévia em eventos realizados regionalmente. Será considerada experiência prévia, a realização do serviço de locução em eventos de notoriedade, por meio de apresentação de contratos com pessoas jurídicas de direito privado/público e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas de direito público ou privado. Fica a cargo da contratada, no momento do fornecimento do serviço, demonstrar a experiência comprovada do locutor a ser contratado. O preço do serviço contratado se dará por hora. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 15</b>						
<b>16 - PLATAFORMA A SELFIE P/ EVENTOS</b>	<b>83</b>	<b>LOCAÇÃO PLATAFORMA DE SELFIE GIRATÓRIA DE 360 GRAUS -</b> Locação de Plataforma de selfie giratória de 360 graus, captura de vídeo, iluminação, equipe com um técnico e um promotor, montagem, edição e entrega dos vídeos, terminal de compartilhamento por QR CODE ou link.	<b>HORA</b>	70		
<b>VALOR TOTAL LOTE 16</b>						
<b>17 - DECORAÇÃO DE EVENTO</b>	<b>84</b>	Decoração Locação de Vaso Cachepot Grande Para Plantas De Madeira Redondo. Cipó tamanho G, para serem utilizados como suporte para vasos de plantas pote nº20, em decorações de eventos.	<b>SERV</b>	100		
	<b>85</b>	Decoração com Crisântemo Bola Belga Pote nº20. Natural. Herbácea anual de até 80 cm de altura. Cores variadas a escolha da administração.	<b>SERV</b>	100		
	<b>86</b>	Decoração com Arranjo Floral Médio estilo Leque. Composto por uma variedade de flores mistas de acordo com a variedade da estação (Flores do campo e rosas) e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 1 metro de comprimento x 70 cm de altura. Para ornamentação de frente à mesa de solenidade.	<b>SERV</b>	40		
	<b>87</b>	Decoração com Arranjo Floral Médio Redondo. Composto por uma variedade de flores mistas de acordo com a variedade da estação (Flores do campo e rosas) e	<b>SERV</b>	40		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

		acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 70 cm de diâmetro.				
	<b>88</b>	Decoração com Buquê de flores grande. Composto por uma variedade de flores mistas de acordo com a variedade da estação (Flores do campo, gérberas, gypsophila e rosas) e acabamento com folhagens verdes. Embalado em papel celofane e decorado, em cores variadas, medindo mínimo de 40 (quarenta) cm de diâmetro.	<b>SERV</b>	40		
	<b>89</b>	Decoração com Rosas (Dúzia). Cores a escolha da administração.	<b>SERV</b>	150		
<b>VALOR TOTAL LOTE 17</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável ou representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto a administração, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em nome de outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal.

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**

**Obs.:** Este documento poderá ser substituído por Procuração Pública que contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, dentro da validade.



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2024, DECLARA:**

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5. Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Presencial, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - c)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, antes da abertura oficial das propostas; e
  - d)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6. Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7. Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

**8. Declara** que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.** Declara que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**10. Declara**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.

**11. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024**

Aos XX (XXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.218 de 23 de março de 2023, Decreto Municipal 3.387 de 02 de setembro de 2023, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.592 de 02 de janeiro de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender aos Setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 109/2024, Pregão Presencial nº 53/2024 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 109/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 2.1. Os quantitativos se darão de acordo com a necessidade de demanda das secretarias, no período de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.



- 2.2. Os serviços serão prestados sempre que solicitados, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade, podendo este ser regular ou esporádico.
- 2.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 2.4. Eventuais atrasos na prestação de serviço deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- 2.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 2.7. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- 2.8. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.
- 2.9. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **3.1 CONTRATANTE:**

- 3.1.1 Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.
- 3.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 3.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 3.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 3.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **3.2. DA CONTRATADA**

- 3.2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 3.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.
- 3.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 3.2.4. Fornecer o Produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.



3.2.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.2.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

3.2.7. Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

3.2.8. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

(a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

(b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

(c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

5.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

5.5. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

5.6. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

7.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



### **CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por acharem assim justas e contratadas, de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
**Prefeito Municipal**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF nº:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF nº:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº MG-\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Xavier Chaves/ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal